



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CASA MONSENHOR JOSÉ JOÃO
CNPJ Nº 09.308.842/0001-80

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB

REQUERIMENTO N.º ____/2024
AUTOR: SEBASTIÃO MEIRELES GOMES

Cruz do Espírito Santo/PB, 19 de abril de 2024

À Excelentíssima senhora
Maria do Socorro Gouveia,
Presidente da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB.
Gabinete da Presidência
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – 58337000 – Cruz do Espírito Santo – PB

Assunto: Justificativa de ausência

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste expediente justificar minhas recentes ausências às sessões ordinárias dos dias 04, 11 e 18 de abril de 2024 e, neste ato, ainda justificar a ausência futura no dia 25 de abril e 02 de maio, haja vista me encontrar impossibilitado por motivos de enfermidade, atestados em documento anexo.

Neste sentido, cumprido o que determina o art. 140, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, requeiro que sejam justificadas as faltas na forma regimental, levando ao plenário para conhecimento e votação.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Sebastião Meireles Gomes
SEBASTIÃO MEIRELES GOMES

VEREADOR

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

Data: ____/____/____

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Parecer Jurídico n.º ____
Referência: Requerimento: Comunicação de Justificativa de faltas
À Excelentíssima senhora Vereadora Presidenta, MARIA DO SOCORRO GOUVEIA.
ASSUNTO: Comunicação de justificativa pelo Vereador Sebastião Meireles Gomes em decorrência de atestado médico.

Excelentíssima senhora Vereadora Presidenta, MARIA DO SOCORRO GOUVEIA,

Ao cumprimentá-la, reporto-me à Vossa Senhoria para apresentar parecer jurídico acerca do encaminhamento de requerimento referente à comunicação de justificativa do Vereador Sebastião Meireles Gomes.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o requerimento encaminhado atende ao preceito da Legislação local, especificamente no que diz respeito ao art. 140, *caput*, e seus parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno, vejamos:

Art. 140 – Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às Sessões plenárias e não assinar o livro de ponto nos momentos definidos neste Regimento, bem como ao que faltar às reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo.

§ 1º para efeito de justificação das faltas, consideram-se justos os seguintes motivos: doença, luto, casamento, licença gestante ou paternidade e desempenho de missões oficiais da Câmara.

§ 2º a justificação das faltas será feita por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara ou da Comissão a que pertença.

Da forma que se apresenta, o requerimento atende ao que dispõe a Legislação local, sobretudo quanto ao parágrafo segundo do supracitado artigo, pois comunica e justifica suas faltas por meio de requerimento fundamentado à Presidenta da Câmara.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Indo além, apesar de seguir a normativa, não é apenas o envio do requerimento suficiente para justificar sua ausência, mas a fundamentação precisa estar de acordo com o requerimento, havendo clara necessidade de balizar justificativas aleatórias de justificativas fundamentais.

Isto posto, em anexo ao requerimento também fez constar atestado médico, conforme podemos observar:

INEURO
Instituto de Neurologia e Cirurgia da Coluna

Paciente: SEBASTIÃO MEIRELES GOMES
ATESTADO MÉDICO

SEBASTIÃO MEIRELES GOMES, 44 ANOS, FOI SUBMETIDO A CIRURGIA NO HOSPITAL METROPOLITANO NO DIA 02/04/2024 PARA TRATAMENTO CID 10 D43.0 COM BOA EVOLUÇÃO. NECESSITA DE 30 (TRINTA) DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS. A PARTIR DA DATA DA CIRURGIA EM 02/04/2024.

ATENCIOSAMENTE,

João Pessoa,
17 de Abril de 2024

Dr. Ricardo Rodrigues de Carvalho
Neurocirurgião
CRM-PB: 6628

Eco Business Center - Rua Antônio Rabelo Júnior, 161-sala 1707, Miramar, - - Tel.: 83 3690 0385 Celular/ Whatsapp: (83)993119260

De acordo com as informações do Dr. Ricardo Rodrigues de Carvalho, Neurocirurgião, inscrito no CRM-PB: 6628, atestou em 17 de abril de 2024, na cidade de João Pessoa que o requerente, Vereador Sebastião Meireles Gomes teria sido submetido a uma cirurgia no Hospital Metropolitano no dia 02 de abril de 2024, para tratamento de CID 10 D43.0, com boa evolução, necessitando de afastamento de suas atividades de 30 dias, a contar da data da cirurgia.

Consultando o dicionário de medicina, a CID 10 - D43.0 corresponde a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

procedimento de neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo supratentorial.

Importante destacar que se trata de requerimento para justificar as faltas no período de trinta dias, diferentemente de licença por razões de doença.

É imprescindível destacar a diferença haja vista os efeitos finais de uma e de outra.

Na justificativa o Vereador tem justificadas as faltas, ou seja, permanece a receber seus proventos sem alterações, enquanto na licença, apesar de haver previsão expressa na Lei local no sentido de poder haver um auxílio doença (art. 37, § 2º da Lei Orgânica), esta deveria ser concedida mediante o afastamento por período igual ou superior a trinta dias, contudo, necessitando ser atestado e avaliado por junta médica da Câmara Municipal.

Esclarecidos estes pontos, o requerimento merece, ao nosso ver, acolhimento integral, posto que atendeu ao que o Regimento determina, devendo ser levado à plenário para apreciação.

Salvo melhor juízo, é como entende esta assessoria, rememorando que este parecer tem caráter meramente opinativo, sem força de determinação legal.

Cruz do Espírito Santo – PB, 23 de setembro de 2014.

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198
Renato Santos de Melo
DR. RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.229

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

☒ APROVADO ☐ REPROVADO

Data: ____/____/____

[Assinatura]
Presidente

1º Secretário

2º Secretário